

LEI Nº 1.361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1978.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~**AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º**— Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono de Natal na importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a cada funcionário da Municipalidade, contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).~~

~~**Art. 2º**— Os recursos para o atendimento às despesas constantes do artigo 1º, são os existentes nas dotações próprias do orçamento vigente.~~

~~**Art. 3º**— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 18 de dezembro de 1978.~~

~~**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.